



# Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04  
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06  
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI N.º 2.412/2002

**Autoriza Executivo arcar com despesas  
efetuadas com funeral**

**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara da Estância Turística de Salto aprovou e ele  
sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar a quem de  
direito, as despesas efetuadas com o funeral do ex-Vereador **DJALMA MOREIRA NERI**.


**Artigo 2.º** - Os recursos para atender os encargos desta Lei, correrão por  
conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO  
em 30 de outubro de 2002

  
**PILZIO NUNCIATTO DI LELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no  
Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**JOSÉ LUIZ DIOGO**  
Secretário de Governo